



Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE _____ LEI _____ N. _____ - 838/85

Objeto: "REAJUSTA VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO".

Autor: _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO _____ / _____ / _____

13 de maio de 1985

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

APROVADO 1.ª 20/05/85

APROVADO 2.ª 20/05/85

APROVADO 3.ª 27/05/85

Leandro
PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE _____ / _____ / _____

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA simples

A PROPOSIÇÃO FOI _____ EM _____ / _____ / _____

PUBLICADO NO JORNAL _____, N.º _____, DE _____ / _____ / _____

ENCAMINHADA PELO OFÍCIO N.º _____ / _____, DE _____ / _____ / _____

DISTRIBUIÇÕES AS COMISSÕES:

- 1 - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS EM 13/05/85
NOMEIO RELATOR O VEREADOR ANTONIO DIMAS DE REZENDE
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: ALCINDOR ROD. DA COSTA EM 13/05/85
RELATOR: ANTONIO DIMAS DE REZENDE EM 13/05/85
MEMBRO: CARLOS ROBERTO GONTIJO EM 13/05/85
PARECER ENTREGUE EM 20/05/85
- 2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

RUBRICA

EM ____/____/____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

- 1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM. ____/____/____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

- 2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM. ____/____/____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 30/05/85

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 30/05/85
Aprovado p/ unanimidade em 1ª votação

Pinto
RUBRICA

RUBRICA

2 EM 20/05/85

2 EM 20/05/85
Aprovado p/ unanimidade em 2ª Votação
cont. Art. 181 do Reg. Interno.

RUBRICA

Approved by unanim.
cont. Art. 181 do Reg. Interno.

John B.
RUBRICA

RUBRICA

3 EM 27/05/85

8 - EM 27/05/85
Aprovado p/ unanimidade em 3ª Votação.
- Paulo

[Signature]
RUBRICA

RUBRICA

4 - EM / /

RUBRICA

5 - EM / /

RUBRICA

6 - EM / /

RUBRICA

7 - FM 1/1/

RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº

838/85

"Reajusta vencimentos do funcionalismo".

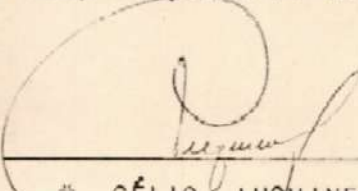
O povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos funcionários públicos municipais, constantes das Tabelas I, II e III da Lei Municipal nº 664 de 06 de setembro de 1974, com as alterações decorrentes da Lei 965 de 28/11/1984, em percentual correspondente a cem por cento (100%), bem como para os cargos e funções constantes das Tabelas II e III.

Parágrafo único: Aos inativos e pensionistas estender-se-ão os benefícios desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/1985, revogando suas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos 10 dias do mês de maio de 1985.


* CÉLIO LUQUINE *
* PREFEITO MUNICIPAL *

A Comissão de
Legislação, Justiça
e Finanças
Em 13-05-85
Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.

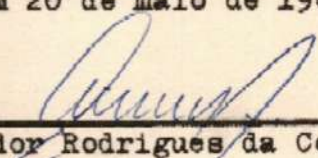
Parecer ao Projeto de Lei nº 838/85, de autoria do Executivo Municipal e que Reajusta Vencimento do Funcionalismo Público Municipal.

Conforme dispõe a legislação vigente, compete à Câmara Municipal a apreciação do Projeto em pauta.

Na oportunidade, requeremos de Sua Excelência, o Sr. Presidente da Casa, a dispensa do interstício mínimo de 24, 0 horas, tudo conforme preceitua o Regimento Interno, Artigo 181.

Somos pela sua aprovação.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 1985.



Alcindor Rodrigues da Costa.
Vereador.



Antonio Diniz de Rezende.
Vereador.

Carlos Roberto Gontijo.
Vereador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 838/85

"Reajusta vencimentos do funcionalismo".

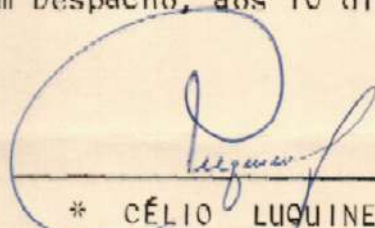
O povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos funcionários públicos municipais, constantes das Tabelas I, II e III da Lei Municipal nº 664 de 06 de setembro de 1974, com as alterações decorrentes da Lei 965 de 28/11/1984, em percentual correspondente a cem por cento (100%), bem como para os cargos e funções constantes das Tabelas II e III.

Parágrafo único: Aos inativos e pensionistas estender-se-ão os benefícios desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/1985, revogando suas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos 10 dias do mês de maio de 1985.


* CÉLIO LUQUINE *
* PREFEITO MUNICIPAL *

A Comissão de
Legislação, Justiça
e Finanças p/ parecer.
Em 13-05-85
Pauko